



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

EDITAL N.º 02/2024

A Coordenação da Comissão de Residência Médica e a Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo tornam público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para provimento de vagas de Programas de Residência Médica, Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Programas de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária para ingresso no ano de 2025.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Os Programas de Residência Médica (PRM) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM do Ministério da Educação/MEC. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS do Ministério da Educação/MEC.

1.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, publicado no DOU e no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br, e consistirá em:

- a) PARA RESIDÊNCIA MÉDICA:** avaliações, mediante a aplicação de provas objetivas, práticas e análises curriculares conforme as peculiaridades de cada programa, especialidade e requisitos exigidos.
- b) PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA:** avaliações, mediante a aplicação de provas objetivas e análises curriculares conforme as peculiaridades de cada programa, especialidade e requisitos de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária.

1.2- O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo de Residência em Saúde (CECPSRS), que implementará os procedimentos necessários à sua realização.

1.3- Todas as fases do Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

2- VAGAS E ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CCS-UFES.

2.1- INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

2.2- As vagas dos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária para ingresso no ano de 2025 estão distribuídas de acordo com os programas, especialidades e requisitos; conforme os quadros a seguir.

2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO.

Poderão se inscrever nesta modalidade os profissionais graduados nos cursos de Medicina ou estudantes do último período de curso de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, com a conclusão do curso antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica.

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Especialidades	Duração	Trancamento militar Nº vagas (*)	Nº Vagas Ofertadas	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
01	Recredenciado	Anestesiologia	3 anos	01	02	02	-	-
02	Recredenciado	Cirurgia Geral	3 anos	02	06	04	02	-
03	Recredenciado	Clínica Médica	2 anos	-	13	10	03	-
04	Recredenciado	Dermatologia	3 anos	-	02	02	-	-
05	Recredenciado	Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	-	05	03	01	01
06	Recredenciado	Infectologia	3 anos	-	02	02	-	-



07	Recredenciado	Medicina de Família e Comunidade	2 anos	-	03	01	01	01
08	Credenciamento provisório	Medicina Intensiva	3 anos	-	03	03	-	-
09	Credenciamento provisório	Neurologia	3 anos	-	02	02	-	-
10	Recredenciado	Oftalmologia	3 anos	-	03	02	01	
11	Recredenciado	Patologia	3 anos	-	01	-	-	-
12	Recredenciado	Pediatria	3 anos	-	04	02	01	01
13	Recredenciado	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3 anos	-	04	02	01	01

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(*) Número de vagas ocupadas por candidato aprovado e matriculado no ano anterior, que foi convocado para o serviço militar obrigatório. Portanto, já ocupadas.

(**) Número de vagas ofertados preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2.2.2- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES. Nos casos de Programas de Residência Médica em especialidades, o candidato deverá ter cursado a Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica. As vagas para os Programas de Residência Médica em especialidades estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Especialidades	Duração	Pré-requisito	Nº Vagas Ofertadas	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
14	Recredenciado	Cardiologia	2 anos	Clinica Médica	02	02	-	-
15	Recredenciado	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	03	02	01	-
16	Recredenciado	Cirurgia Vascular	2 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	02	02	-	-
17	Recredenciado	Gastroenterologia	2 anos	Clinica Médica	04	03	01	-
18	Credenciamento	Hematologia e Hemoterapia	2 anos	Clinica Médica	02	01	-	01
19	Recredenciado	Mastologia	2 anos	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia	02	02	-	-
20	Recredenciado	Nefrologia	2 anos	Clinica Médica	03	02	-	01
21	Recredenciado	Reumatologia	2 anos	Clinica Médica	03	02	01	-
22	Recredenciado	Urologia	3 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	03***	02	-	01

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(**) Número de vagas ofertados preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

(***) 02 vagas tem bolsa MEC e 01 vaga com bolsa do Ministério da Saúde.



2.2.3- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO. Nos casos de Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação, o candidato deverá ter cursado a Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica. As vagas para os Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Área de atuação	Duração	Pré-requisito	Nº Vagas Ofertadas	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
23	Recredenciado	Endoscopia Digestiva	1 ano	Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral ou Coloproctologia ou Endoscopia ou Gastroenterologia	02	02	-	-
24	Recredenciado	Hepatologia	2 anos	Gastroenterologia ou Clínica Médica ou Infectologia	01	-	01	-
25	Recredenciado	Neonatologia	2 anos	Pediatria	03	02	-	01
26	Recredenciado	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	1 ano	Ginecologia e Obstetrícia	01	-	01	-

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(**) Número de vagas ofertados preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Candidatos que não se incluem em ações afirmativas e de inclusão podem se inscrever como ampla concorrência, mesmo se não aparecer vaga AC no quadro de vagas.

2.2.4- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE A ANO ADICIONAL. No caso de Programa de Residência Médica referente a Ano Adicional, o candidato deverá ter cursado a Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica. As vagas para os Programas de Residência Médica referente a Ano Adicional estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Ano adicional	Duração	Pré-requisito	Nº Vagas Ofertadas	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
27	Credenciamento provisório	R3 em Gastroenterologia Ênfase em Doenças do Fígado	1 ano	Gastroenterologia	01***	01	-	-
28	Recredenciado	R3 em Cirurgia do Aparelho Digestivo Transplante de Fígado	2 anos	Cirurgia do Aparelho Digestivo	01	01	-	-

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(**) Número de vagas ofertados preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

(***) 01 vaga com bolsa do Ministério da Saúde.

2.2.5- INSCRIÇÕES DE TREINEIROS - EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS À PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO. Os estudantes de cursos de graduação em Medicina matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil poderão se inscrever na modalidade de Trainees apenas para a realização das provas aplicadas às especialidades de Ingresso Direto. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar no campo próprio do formulário eletrônico a sua condição de Trainee. Assim, não concorrerá às vagas efetivas



da Residência Médica, não tendo direito à matrícula.

Código	Prova de Ingresso Direto	Pré-requisito
29	Treineiro	Estar matriculado em curso de graduação em Medicina

2.2.6- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA. Estão aptos à inscrição nesta modalidade: a) Profissionais graduados nos cursos descritos como requisito nos quadros de vagas abaixo; b) Estudantes do último período dos referidos cursos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início previsto para os programas da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária, em data definida neste Edital.

MODALIDADE DE FORMAÇÃO: Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço.

2.2.6.1- PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE –ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.

2.2.6.1.1 LOCAL DE DESENVOLVIMENTO: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Centro de Ciências da Saúde (CCS) – Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), Vitória-ES. As vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente estão distribuídas de acordo com os cursos e requisitos, conforme o quadro a seguir:

Código	Curso	Requisito	Duração do programa	Número de Vagas (*)	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
30	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02 anos	03	02	01	-
31	Farmácia	Graduação em Farmácia	02 anos	02	01	-	01
32	Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia	02 anos	02	01	-	01
33	Nutrição	Graduação em Nutrição	02 anos	03	02	01	-
34	Odontologia	Graduação em Odontologia	02 anos	02	01	01	-
35	Psicologia	Graduação em Psicologia	02 anos	03	02	-	01
36	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	02 anos	03	02	01	-

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(*) Caso o número de vagas por cursos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde não sejam preenchidos, parcialmente ou em sua totalidade, as referidas vagas poderão ser aproveitadas para os candidatos aprovados em outras áreas de formação dentro da área de concentração que o candidato concorreu, conforme ordem decrescente de classificação por curso, ou seja, os primeiros suplentes de cada área de formação.

(**) Número de vagas ofertados preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2.2.6.2- PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Obesidade e Doença Associadas.

2.2.6.2.1- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Centro de Ciências da Saúde (CCS) – Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) e Unidades de Saúde de Vitória-ES. As vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área de Obesidade e Doenças associadas estão distribuídas de acordo com os cursos e requisitos, conforme o quadro a seguir:

Código	Curso	Requisito	Duração do programa	Número de Vagas (*)	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
37	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	02 anos	01***	-	01	-
38	Nutrição	Graduação em Nutrição	02 anos	01***	-	-	01
39	Educação Física	Graduação em Educação Física	02 anos	01***	01	-	-

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(*) Caso o número de vagas por cursos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde não sejam preenchidos,



parcialmente ou em sua totalidade, as referidas vagas poderão ser aproveitadas para os candidatos aprovados em outras áreas de formação dentro da área de concentração que o candidato concorreu, conforme ordem decrescente de classificação por curso, ou seja, os primeiros suplentes de cada área de formação.

(**) Número de vagas ofertadas preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Candidatos que não se incluem em ações afirmativas e de inclusão podem se inscrever como ampla concorrência, mesmo se não aparecer vaga AC no quadro de vagas.

(***) 01 vaga com bolsa do Ministério da Saúde.

2.2.6.3- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.2.6.3.1- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Centro de Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAIE) e Hospital Veterinário (HOVET), situados na cidade de Alegre/ES. **As provas serão aplicadas na cidade de Vitória/ES.** As vagas para o Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária estão distribuídas de acordo com os cursos e requisitos, conforme o quadro a seguir:

Código	Áreas de concentração	Requisito	Duração	Número Vagas	AC (**)	PPP (**)	PCD (**)
40	Patologia Clínica	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01	-	-	01
41	Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01	-	01	-
42	Clínica Médica de Animais de Companhia	Graduação em Medicina Veterinária	02 anos	01	01	-	-

AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas ; PCD – Pessoa com Deficiência

(**) Número de vagas ofertadas preferencialmente para ações afirmativas e de inclusão. Caso não tenha aprovação de candidato optante de ações afirmativas e de inclusão, as vagas serão automaticamente revertidas aos candidatos inscritos em ampla concorrência seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Candidatos que não se incluem em ações afirmativas e de inclusão podem se inscrever como ampla concorrência, mesmo se não aparecer vaga AC no quadro de vagas.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1- As inscrições serão realizadas, para todos os candidatos e programas, no período da 00h do dia 02 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2024, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br. No término do procedimento de inscrição será gerado o boleto bancário de pagamento referente à taxa de inscrição. O sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br é o local onde serão publicados todos os editais e comunicados emitidos pela CECPSRS para o Processo Seletivo regido pelo presente Edital.

3.1.1- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por intermédio de boleto bancário gerado no ato da finalização da inscrição, com código de barra, no período de 02 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024, preferencialmente no Banco do Brasil, porém, podendo ser realizado em qualquer banco ou casa lotérica, repetindo o horário bancário.

3.2- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.2.1- Para os Programas de Residência Médica: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2.2- Para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.3- ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Terá direito à isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os requisitos relacionados nos itens 3.3.1 ou 3.3.2 (**este último, aplicável somente aos candidatos dos Programas de Residência Médica**) do presente Edital.

a) O disposto no item 3.3.1 é aplicável a todos os candidatos aos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária.

b) O disposto no item 3.3.2 é aplicável apenas aos candidatos a Programas de Residência Médica, conforme determina a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

3.3.1- PARA TODOS OS CANDIDATOS: Para ter direito à isenção de taxa de inscrição o candidato oriundo de família de baixa renda deverá estar com a inscrição ativa e os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto n.º 6.593 de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no campo específico de sua ficha de inscrição no Processo Seletivo, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br, exclusivamente por meio da internet, nos **dias 02 de setembro de 2024 e**



03 de setembro de 2024, com o preenchimento de todos os dados incluindo o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o número de registro geral constante na Carteira de Identidade.

3.3.1.1- O resultado do pedido de isenção é verificado mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na base de dados do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e será divulgado no dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira). A CECPSRS não se responsabilizará por inconsistências nos dados dos candidatos junto ao CadÚnico, sendo de competência exclusiva do candidato os ajustes nas informações inseridas no citado cadastro antes de requerer a isenção de taxa prevista no item 3.3.1 deste Edital. Caberá ao candidato realizar a consulta no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a fim de verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.3.2- APLICÁVEL APENAS A CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA: Em cumprimento à Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 07, de 20 de outubro de 2010, a CECPSRS receberá o pedido de isenção de taxa do **candidato à Residência Médica que preencher os critérios da referida resolução**. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário (Anexo I) deste Edital e anexar as devidas comprovações documentais que justifiquem a procedência do pedido.

3.3.2.1- Não serão aceitos pedidos de isenção conforme o disposto no item 3.3.2, apresentados por candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária.

3.3.2.2- Os **documentos comprobatórios e requerimento** para a solicitação de isenção descritos no item 3.3.2 deverão ser enviados para o e-mail residenciaemsaude@ufes.br em arquivo PDF, nos **dias 02 de setembro de 2024 e 03 de setembro de 2024**. Não serão consideradas as solicitações recebidas em datas diferentes do estabelecido neste item para este tipo de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

3.3.2.3- O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição referente ao item 3.3.2 deste Edital, será divulgado no dia 09 de setembro de 2024.

3.3.2.4- Caberá ao candidato realizar a consulta no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a fim de verificar a sua situação com relação à isenção ou não do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.3.3- O candidato cujo pedido de isenção de taxa de inscrição for indeferido, deverá efetuar o respectivo pagamento do boleto de inscrição **até a data de 16 de setembro de 2024**, obrigatoriamente, sob pena de não ter efetivada a inscrição no Processo Seletivo deste Edital e, conseqüentemente, não estar autorizado a realizar as provas.

3.3.4- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.3.3 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.3.5- As inscrições requeridas pelo site somente serão deferidas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção, sendo canceladas as solicitações de inscrição fora do período mencionado no item 3.1 e pagamentos efetuados após 16 de setembro de 2024.

3.3.6- É de responsabilidade do candidato a consulta no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no presente certame. Também, é de responsabilidade exclusiva do candidato o pagamento do boleto bancário para efetivar a sua inscrição.

3.3.7- Não haverá isenção de taxa de inscrição para candidatos Treineiros.

3.3.8- A CECPSRS não assumirá responsabilidade pelo envio incorreto dos requerimentos e documentação comprobatória do pedido de isenção de taxa de inscrição por parte do candidato.

3.3.9- Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, conforme estabelecido nos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital.

3.4- PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA. Bonificação pela conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverão informar no ato da inscrição que fazem jus à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso.

3.4.1- Os candidatos que no ato de inscrição, requeiram o direito de pontuação extra pela conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão encaminhar por intermédio do e-mail residenciaemsaude@ufes.br até a data de 30 de setembro de 2024: **a)** o certificado de conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade; **ou b)** a declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2025. Fica estabelecido, que não serão aceitos os certificados ou as declarações de conclusão da Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade recebidas em datas e meios diferentes do determinado neste Edital.

3.4.2- No dia da reunião de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, cujo comprovante indicava que estaria concluído até 28 de fevereiro de 2025, deverá entregar a documentação final,



comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito à vaga de Residência Médica.

3.4.3- A pontuação extra, a qual os candidatos que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade fazem jus, obedecerá às determinações das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 02, de 27 de agosto de 2015 e n.º 35 de 09 de janeiro de 2018; com suas respectivas atualizações.

3.5- PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br;

b) Preencher a ficha de inscrição eletrônica;

c) Imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição pelo internet banking ou em qualquer agência bancária, até o dia 16 de setembro de 2024, observando os horários de expediente das agências e do funcionamento do aplicativo bancário possíveis para a quitação do boleto.

3.5.1- No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, a inscrição será cancelada.

3.5.2- As inscrições efetuadas somente serão validadas após o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.3- Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida a solicitação para mudança de especialidade.

3.5.4- A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado no item 3.1.1 deste Edital.

3.5.5- Não haverá devolução da importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

3.5.6- A CECPSRS não se responsabilizará por inscrições não finalizadas, por falhas nos sistemas de processamento dos pagamentos bancários e de outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e validação da inscrição.

3.5.7- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CECPSRS do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.8- A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição às normas regulamentadoras do Processo Seletivo, bem como a qualquer outro ato administrativo que as suplementem, alterem ou interpretem, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.9- Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as regras estabelecidas neste Edital, bem como das etapas, datas, locais e horários de realização do Processo Seletivo.

3.5.10- O comprovante de inscrição será divulgado por meio eletrônico no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br a partir do dia 23 de setembro de 2024. A obtenção, conferência e impressão do comprovante de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5.11- O candidato cuja inscrição não for validada poderá, no prazo de dois dias úteis a partir da data de divulgação dos comprovantes de inscrição, apresentar recurso à CECPSRS, enviando e-mail para residenciaemsaude@ufes.br. A CECPSRS julgará os recursos recebidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes ao último dia do prazo para a interposição.

3.5.12- A relação candidato/vaga será divulgada por meio eletrônico no sítio eletrônico da CECPSRS – www.residenciaemsaude.ufes.br – na data prevista de 07 de outubro de 2024.

3.5.13- Informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

3.6- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.6.1- No ato da inscrição, o candidato deverá informar: **a)** Número do documento oficial de identidade; **b)** Número do CPF; **c)** Nome da mãe; **d)** Nome e Estado da instituição de ensino na qual se graduou ou cursa o último período do curso de graduação em Medicina (**para os candidatos do Processo Seletivo de Residência Médica**) ou nome e Estado da instituição de ensino na qual se graduou ou cursa o último período do curso pré-requisito (**para os candidatos do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária**); **e)** Data da formatura (**não poderá ser posterior ao dia 28 de fevereiro de 2025**); **f)** Nome e Estado da instituição na qual o candidato completou a Residência Médica ou cursa o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito de Residência Médica (cuja data não poderá ser posterior ao dia 28 de fevereiro de 2025); **g)** Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (**para os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica**) ou número de inscrição no Conselho de Classe (**para os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária**).

3.6.2- No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para sua identificação pública, conforme previsto pelo Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016.

3.6.2.1- Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa, travesti ou transexual, se identifica e é socialmente reconhecida, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.



3.6.2.2- Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato deverá solicitar por intermédio do Anexo II deste Edital. Este formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado até o dia 02 de outubro de 2024 para o e-mail residenciaemsaude@ufes.br, juntamente com os seguintes documentos em arquivos no formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB:

a) Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme estabelecido nos itens 4.1.3 e 4.2.7 deste Edital.

3.6.2.3- Não será aceita solicitação e/ou inserção de documentação fora dos critérios e prazos estabelecidos no item 3.6.2.2, letras “a” e “b” deste Edital.

3.6.2.4- O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social será comunicado pela CECPSRS por intermédio de e-mail ao candidato requerente, na data provável de 03 de outubro de 2024. Em caso de reprovação da documentação anexada ao pedido, o candidato poderá encaminhar recurso, nos dias 03 e 04 de outubro de 2024, pelo endereço de e-mail residenciaemsaude@ufes.br, inserindo nova documentação para análise, conforme estabelecido no item 3.6.2.2, letras “a” e “b” deste Edital.

3.6.2.5- O resultado do recurso da solicitação de Tratamento pelo Nome Social será encaminhado pela CECPSRS ao candidato solicitante, por e-mail, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

3.6.2.6- O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Tratamento pelo Nome Social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo.

3.6.3 - DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL)

3.6.3.1 O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas para política de ações afirmativas e de inclusão deve, no ato de inscrição, assinalar no campo específico qual é a condição de ação afirmativa ou de inclusão que deseja concorrer. Considera-se, para fins de reserva de vagas deste edital:

I. **Pessoas negras - pretas ou pardas (PPP):** candidato que se autodeclarar no ato da inscrição do processo seletivo, apresentar o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e se comprometer a realizar entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação da UFES, quando convocado. O termo de autodeclaração encontra-se no ANEXO VI e deve ser encaminhado para a CECPSRS pelo email residenciaemsaude@ufes.br até o dia 15 de setembro de 2024.

II. **Pessoas com Deficiência (PCD):** candidato que se autodeclarar no ato da inscrição do processo seletivo, apresentar o Termo de Autodeclaração e se comprometer a apresentar atestado clínico durante a realização de entrevista presencial com a Comissão de Acessibilidade da UFES, informando a condição de impedimento de longo prazo caracterizado pela deficiência, sendo esta impeditiva de interação, obstrutiva de sua participação plena, efetiva e em iguais condições com as demais pessoas. As deficiências serão consideradas a partir da descrição do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O candidato PCD deverá preencher o termo de autodeclaração, que se encontra no ANEXO VII, que deve ser encaminhado para a CECPSRS pelo email residenciaemsaude@ufes.br até o dia 15 de setembro de 2024.

3.6.3.2- O candidato que optar pela concorrência nas vagas reservadas será designado optante.

3.6.3.3- O candidato preto ou pardo e o candidato com deficiência, poderá concorrer, por opção, às vagas reservadas ou as destinadas à ampla concorrência.

3.6.3.4 - A confirmação de vaga do candidato aprovado em vagas reservadas às ações afirmativas e de inclusão estará condicionada à apresentação de documentação própria e à verificação pelas comissões pertinentes do processo seletivo de Residência em Saúde da UFES, quais sejam:

a) Comissão de Heteroidentificação para os optantes por vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

b) Comissão de Acessibilidade para os optantes por vagas para Pessoas com Deficiência.

3.6.3.5- Documentos para confirmação de vaga de candidato aprovado em vaga reservada para Pessoa com Deficiência:

1) Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado.

2) Exame de audiometria para Pessoas com Deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

3) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para Pessoas com Deficiência visual, realizado nos últimos 12



meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do profissional que realizou o exame.

3.6.4- O candidato deverá indicar a opção do Programa de Residência Médica, Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária ao qual deseja concorrer.

3.6.4.1- Nas áreas de Programas de Residência Médica referente às Especialidades de Ingresso Direto (item 2.2.1), o candidato deverá indicar a opção de especialidade.

3.6.4.2- Nas áreas onde é exigido pré-requisito de Residência Médica (item 2.2.2, ou item 2.2.3, ou item 2.2.4) o candidato deverá indicar a opção apenas nas áreas nas quais tenha cumprido o pré-requisito exigido.

3.6.4.3- Nas áreas de Residência Multiprofissional em Saúde (itens 2.2.6.1 e 2.2.6.2), o candidato deverá indicar a opção de curso de graduação que tenha cumprido, como pré-requisito exigido.

3.6.4.4- Nas áreas de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária (item 2.2.6.3), o candidato deverá ter cumprido Medicina Veterinária como pré-requisito, devendo indicar a opção de especialidade.

3.6.4.5- Não serão aceitos pedidos de alteração referente às especialidades escolhidas no ato de inscrição.

3.6.4.6- O candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica inscrito como Treineiro, não poderá escolher a especialidade no ato de inscrição.

3.7- INSCRIÇÃO ESPECIAL: Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar a solicitação por e-mail juntamente com o laudo médico para residenciaensaude@ufes.br até o dia 01 de outubro de 2024.

3.7.1- As solicitações tratadas no item 3.8, deverão indicar, claramente, os recursos especiais necessários e o laudo médico que justifique o solicitado, o qual deverá ser digitalizado e encaminhado junto do pedido para o endereço eletrônico residenciaensaude@ufes.br.

3.7.2- As solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas após o dia 01 de outubro de 2024, não serão atendidas.

3.7.3- Os pedidos recebidos, requisitando recursos especiais, serão atendidos, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.4- Ao candidato que não solicitar o atendimento diferenciado na forma e prazo estipulados no item 3.8 deste Edital, não será concedida a autorização posterior.

3.7.5- O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas na solicitação de atendimento diferenciado para a realização das provas quanto à condição que motiva o pedido, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo.

3.8- CANDIDATA LACTANTE: A candidata lactante poderá requerer atendimento diferenciado, desde que solicite por intermédio do Anexo III deste Edital e o encaminhe em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início das provas para o endereço eletrônico residenciaensaude@ufes.br. A requerente deverá indicar obrigatoriamente, um acompanhante para cuidar da criança recém-nascida, sob pena de não poder amamentá-la durante o período de realização da prova, caso não cumpra esta formalidade no prazo estabelecido neste Edital. É de responsabilidade exclusiva da candidata a indicação do acompanhante na solicitação de requerimento apresentada. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela CECPSRS para esse fim, assim como o acompanhante que também estará sujeito às determinações da coordenação do Processo Seletivo, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de celular.

3.8.1- A candidata lactante que não solicitar a autorização à CECPSRS nos termos do item 3.9 deste Edital, não terá concedida a permissão para amamentar seu filho durante o período da prova.

3.8.2- A candidata lactante deverá prestar informações exatas e fidedignas na solicitação de atendimento diferenciado para a realização das provas quanto à condição que motiva o pedido, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminada do Processo Seletivo a qualquer tempo.

3.9- CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA. Aquele que for portador de aparelho auditivo deverá encaminhar o formulário de solicitação junto com a declaração do profissional de saúde que o acompanha justificando o seu uso, até o dia 01 de outubro de 2024. O formulário encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital. Depois de preenchido e assinado, o formulário citado neste item deverá ser digitalizado e encaminhado com a documentação para o endereço eletrônico residenciaensaude@ufes.br.

3.9.1- O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas na solicitação de atendimento diferenciado para a realização das provas quanto à condição que motiva o pedido, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo.

4- PROVAS.

4.1- PARA CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA: Serão constituídas das seguintes etapas: 1ª etapa (prova objetiva) e 2ª etapa (prova prática e análise de *Curriculum vitae*).

4.1.1- 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA. A 1ª etapa será constituída de provas objetivas com peso de 50% (cinquenta



por cento) da nota total. As provas objetivas para os candidatos aos Programas de Residência Médica serão aplicadas na cidade de Vitória/ES na data prevista de 03 de novembro de 2024 (domingo), às 08h, para todas as especialidades, em locais a serem definidos pela CECPSRS e divulgados até o dia 25 de outubro de 2024 no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro e do documento de identificação original (**não será aceito documento digital**).

4.1.3- São considerados documentos de identificação: carteira de identidade (registro geral – RG), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho; carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.1.4- Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.1.5- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identificação original em formato físico (**não será aceito documento digital**), será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.1.6- Para as especialidades da Residência Médica com ingresso direto (item 2.2.1) as provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social), com total de 50 (cinquenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02 (duas) horas.

4.1.7- Para as especialidades de Residência Médica que exigem pré-requisito (itens 2.2.2; 2.2.3 e 2.2.4), serão aplicadas provas com 50 (cinquenta) questões contemplando os programas dos pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório com duração de 02 (duas) horas.

4.1.8- As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta e uma única resposta correta. Serão desclassificados na primeira etapa os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na pontuação da prova objetiva.

4.1.9- O candidato deverá transcrever com caneta de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, sendo este o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações recebidas nas instruções ao candidato, transmitidas no dia da prova. Em hipótese alguma haverá a substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.1.10- As marcações feitas na folha de rascunho não serão válidas para a correção eletrônica.

4.1.11- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções passadas ao candidato no dia da prova, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou sem fixar adequadamente a caneta ao preencher.

4.1.12- Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos previstos neste Edital. Também não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o item 3.8 deste Edital, caso a deficiência impossibilite a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela CECPSRS.

4.1.13- Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: **a)** Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, etc.; **b)** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; **c)** Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; **d)** Qualquer recipiente com rótulo; **e)** Consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; **f)** Armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela lei N.º 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de realização das provas o certificado de registro de arma de fogo ou da autorização de porte.

4.1.14- No local de aplicação das provas é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.1.13 deste Edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e guardados embaixo da cadeira, lacrados, ou seja, sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser acionados e utilizados fora das dependências físicas de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/CECPSRS isenta de qualquer responsabilidade advinda da perda, dano ou



extravio de qualquer objeto.

4.1.15- Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.1.13 deste Edital, durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

4.1.16- Será permitido ao candidato, portar 01 (uma) garrafa de água transparente, sem rótulo, e 01 (um) item de alimentação em embalagem transparente.

4.1.17- Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra.

4.1.18- A critério da CECPSRS poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

4.1.19- O controle do tempo de realização da prova transcorrido será feito pelo fiscal de sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, sendo este o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para o cartão-resposta.

4.1.20- Os candidatos aos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional somente poderão se retirar do local da prova, quando transcorrida 01 (uma) hora após o início da mesma.

4.1.21- O candidato poderá levar o caderno de provas apenas nos 30 (trinta) minutos finais do tempo de duração da prova em cada sala. Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o caderno de prova antes do horário fixado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.1.22- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos dos candidatos da sala de prova.

4.1.23- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

4.1.24- É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal de sala ou de corredor.

4.1.25- Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao presente Processo Seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.1.26- Não é permitido a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

4.1.27- Os gabaritos preliminares das provas objetivas aplicadas para as especialidades de Residência Médica serão publicados no dia 03 de novembro de 2024 (domingo), após as 14h, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.1.28- O resultado oficial das provas objetivas (1ª etapa) será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2024 no endereço eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.1.29- 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE. Para todos os candidatos aos Programas de Residência Médica aprovados e classificados na primeira etapa, **a segunda etapa do Processo Seletivo será constituída de prova prática com peso 40% (quarenta por cento) da nota total e da análise de *Curriculum vitae* com peso de 10% (dez por cento) da nota total.**

4.1.30- Serão selecionados para a segunda fase, os candidatos que apresentarem as maiores notas na primeira fase em 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada categoria (1- ampla concorrência, 2- pessoa preta ou parda e 3- Pessoa com Deficiência) por programa de Residência Médica.

4.1.30.1- Nas vagas reservadas e não completadas para as ações afirmativas e de inclusão, poderá ser convocado para prova prática o próximo candidato melhor classificado da outra ação afirmativa e, se mesmo assim não houver complementação de 3 vezes o número de vagas totais, pode ser o convocado para prova prática o candidato melhor classificado de ampla concorrência.

4.1.30.2- Em qualquer das vagas, sejam de ampla concorrência ou em reserva de vagas, só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima exigida no edital.

4.1.31- Os candidatos inscritos como Treineiros serão selecionados em número de 09 (nove) para a realização da prova prática, que também será realizada na categoria de Treineiro de acordo com a classificação na prova objetiva.

4.1.32- Os locais de realização das provas práticas serão divulgados no dia 29 de novembro de 2024 no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.1.33- As provas práticas serão aplicadas na data prevista de 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 13h, para todas as especialidades, na cidade de Vitória/ES.

4.1.34- O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do início da prova prática nos locais definidos pela



CECPSRS.

4.1.35- Os candidatos deverão portar na prova prática apenas o documento de identificação original em formato físico (**não será aceito documento digital**); caneta esferográfica de corpo transparente (tinta preta ou azul escuro) e o *Curriculum vitae*.

4.1.36- A CECPSRS definirá e divulgará os locais de aplicação das provas práticas de acordo com o número de salas de aula disponíveis no espaço físico utilizado pelo Processo Seletivo.

4.1.37- A prova prática será realizada por ordem de pontuação na prova objetiva, dentre os candidatos que atenderem o disposto nos itens 4.1.30 e 4.1.31 deste Edital.

4.1.38 - Caso o candidato tenha alguma restrição de ordem religiosa para permanência após o pôr do sol, o mesmo deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição até o dia 29 de novembro de 2024. O formulário para esta restrição encontra-se disponível no Anexo V deste Edital. Depois de preenchido e assinado, o formulário citado neste item deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico residenciaemsaude@ufes.br. Não serão atendidas as solicitações apresentadas em desacordo com o disposto no item 4.1.38 deste Edital.

4.1.39- Os candidatos não poderão portar nenhum aparelho eletrônico durante todo o período de realização das provas práticas, tampouco os demais objetos listados no item 4.1.13 deste Edital.

4.1.40- Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra.

4.1.41- A critério da CECPSRS, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem incluídos no quantitativo estabelecido no item 4.1.30 e 4.1.31 deste Edital, poderão ser convocados para a prova prática em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação.

4.1.42- A prova prática para os Programas de Residência Médica de ingresso direto será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, em um total de 10 (dez) questões, com tempo máximo de 04 (quatro) minutos para a realização de cada questão.

4.1.43- A prova prática será acompanhado por observadores externos à UFES, indicados pela Comissão Estadual de Residência Médica do Espírito Santo.

4.1.44- A prova prática será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

4.1.45- Para os Programas de Residência Médica em Especialidade que exigem pré-requisito (item 2.2.2), os Programas de Residência Médica em Área de Atuação (item 2.2.3) e o Programa de Residência Médica para Ano Adicional (item 2.2.4); o Processo Seletivo será baseado, exclusivamente, nos conteúdos dos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito(s).

4.1.46- Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não acertarem 50% (cinquenta por cento) da média entre as 03 (três) maiores notas da prova prática ao qual o candidato realizou, conforme os itens 4.1.42 e 4.1.45 deste Edital.

4.1.47- A confecção do *Curriculum vitae* deverá seguir as normas publicadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.1.48- O currículo deverá ser entregue ao fiscal no dia de realização das provas práticas.

4.1.49- O currículo não será devolvido.

4.1.50- Não será avaliado o *Curriculum vitae* que estiver em desacordo com as normas do Processo Seletivo, divulgadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.2- PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA: 1ª etapa (prova objetiva) e 2ª etapa (análise de *Curriculum vitae*).

4.2.1- 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS. Serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo para as especialidades de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária na cidade de Vitória/ES, na data prevista de 03 de novembro de 2024 (domingo), em locais a serem definidos pela CECPSRS e divulgados até o dia 25 de outubro de 2024 no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.2.2 - A 1ª etapa do Processo Seletivo será constituída da prova objetiva com peso de noventa por cento (90%) da nota total.

4.2.3- Para as especialidades de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária, as provas contemplarão o conteúdo programático do curso pré-requisito e a bibliografia, que será publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.2.4- A prova objetiva para todos os candidatos da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária constituirá um total de 40 (quarenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02 (duas) horas.

4.2.5- As questões das provas objetivas da Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e uma única resposta correta. Serão desclassificados na primeira etapa os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na pontuação



da prova objetiva.

4.2.6- O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro e do documento de identificação original em formato físico. **(não será aceito documento digital).**

4.2.7- São considerados documentos de identificação: carteira de identidade (Registro Geral – RG), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2.8- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.2.9- Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar o documento de identificação original em formato físico, será automaticamente excluído do Processo Seletivo. **Não será aceito documento digital.**

4.2.10- O candidato deverá transcrever com caneta de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro, as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas descritas no caderno de prova. Em hipótese alguma haverá a substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.2.11- Não serão válidas para a correção eletrônica, as marcações feitas na folha de rascunho.

4.2.12- Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou sem fixar adequadamente a caneta ao preencher o espaço no cartão-resposta.

4.2.13- Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos previstos neste Edital. Também não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o item 3.7 deste Edital; caso a deficiência impossibilite a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela CECPSRS.

4.2.14- Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: **a)** Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, etc.; **b)** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; **c)** Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; **d)** Qualquer recipiente com rótulo; **e)** Consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; **f)** Armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei N.º 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de realização das provas o certificado de registro de arma de fogo ou da autorização de porte.

4.2.15- No local de aplicação das provas é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.2.14 deste Edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e guardados embaixo da cadeira, lacrados, ou seja, sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser acionados e utilizados fora das dependências físicas de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/CECPSRS isenta de qualquer responsabilidade advinda da perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

4.2.16- Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.2.14 deste Edital, durante a prova ou nas dependências dos prédios de realização do Processo Seletivo.

4.2.17- Será permitido ao candidato, portar 01 (uma) garrafa de água transparente, sem rótulo, e 01 (um) item de alimentação em embalagem transparente.

4.2.18- Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra

4.2.19- A critério da CECPSRS poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

4.2.20- O controle do tempo de realização da prova transcorrido será feito pelo fiscal de sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, sendo este o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para o cartão-resposta.



4.2.21- Os candidatos das especialidades de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária somente poderão se retirar do local da prova, transcorrida 01 (uma) hora após o início da mesma.

4.2.22- O candidato poderá levar o caderno de provas apenas nos 30 (trinta) minutos finais do tempo de duração da prova em cada sala. Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o caderno de prova antes do horário fixado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.2.23- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos dos candidatos da sala de prova.

4.2.24- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

4.2.25- É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal de sala ou de corredor.

4.2.26- Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao presente Processo Seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.2.27- Não é permitido a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

4.2.28- Os gabaritos preliminares das provas objetivas aplicadas para a Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária serão publicados no dia 03 de novembro de 2024, após as 14h, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.2.29- O resultado oficial da 1ª etapa (provas objetivas) será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2024 no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

4.2.30- 2ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária, **deverão entregar o currículo ao fiscal de sala no local das provas objetivas (1ª etapa), na data prevista para a realização das provas, 03 de novembro de 2024 (domingo).**

4.2.31 - A 2ª etapa do Processo Seletivo será constituída da análise de *Curriculum vitae* com peso de 10% (dez por cento) da nota total.

4.2.32- Serão selecionados para avaliação do *Curriculum vitae* (2ª etapa), os candidatos classificados na primeira etapa, em três (03) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.

4.2.33- O *Curriculum vitae* deve ser confeccionado de acordo com as normas do Processo Seletivo, seguindo as orientações publicadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br. O currículo deverá ser entregue ao fiscal no dia de realização das provas.

4.2.34- O currículo não será devolvido.

4.2.35- Não serão avaliados os *Curriculum vitae* que estiverem em desacordo com as normas do Processo Seletivo, divulgadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS.

5.1- Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2- A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões do cartão-resposta concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

5.3- A critério da COREME ou da COREMU, os candidatos aos Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária aprovados nas provas objetivas, porém sem atingirem o quantitativo estabelecido nos itens 4.1.30 e 4.2.32 deste Edital; poderão ter sua prova prática e/ou análise curricular corrigida em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação e a correção de 03 (três) vezes o número por vagas disponíveis.

6- RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.

6.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, de acordo com as ações afirmativas e de inclusão e ampla concorrência e de acordo com o Programa de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária escolhido.

6.2- Nas vagas reservadas a ações afirmativas e de inclusão, no caso de não confirmação de vaga/matricula e/ou desistência, o próximo candidato suplente mais bem classificado na mesma categoria de ações afirmativas e de inclusão será chamado para ocupar a vaga.

6.3- No caso de não haver candidatos classificados em uma das categorias de ações afirmativas e de inclusão, as vagas



poderão ser redistribuídas entre os demais candidatos classificados nas outras categorias de ações afirmativas e de inclusão respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

6.4- Quando não houver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.5- Em qualquer das vagas, sejam de ações afirmativas e de inclusão ou ampla concorrência, só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima exigida no edital.

6.6- O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado na secretaria da COREME e COREMU, bem como será publicado no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br na data prevista de 09 de janeiro de 2025.

6.7 – Os candidatos de ações afirmativas e de inclusão que constarem no resultado preliminar e que a CECPERS considerar que a documentação encaminhada não foi suficiente para confirmar a condição requerida, serão convocados para a avaliação pela Comissão de Heteroidentificação para os optantes por vagas para pessoas autodeclaradas preta ou pardas, e pela Comissão de Acessibilidade para os optantes por vagas de Pessoas com Deficiências.

6.7.1- A Comissão de Heteroidentificação da Ufes atuará diretamente nos procedimentos de heteroidentificação obrigatória e complementar à autodeclaração dos candidatos negros – pretos ou pardos – classificados no resultado preliminar do processo seletivo de que trata este Edital, e verificarão aspectos fenotípicos dos candidatos autodeclarados negros, nas condições estabelecidas na legislação.

6.8 – O resultado final oficial do Processo Seletivo será afixado na secretaria da COREME e COREMU, bem como será publicado no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br na data prevista de 22 de janeiro de 2025.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1- Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a. Maior nota nas provas objetivas;
- b. Maior nota na prova prática (para os candidatos à Residência Médica);
- c. Maior tempo de formado;
- d. Maior idade cronológica.

8- RECURSOS.

8.1- RECURSOS CONTRA A PROVA. Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

8.1.1- Não caberão recursos na 2ª etapa do Processo Seletivo.

8.1.2- Os recursos serão julgados pela CECPERS e acolhidos exclusivamente no prazo e formatos descritos no item 8.1.3 deste Edital.

8.1.3- O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, nos dias 04 de novembro de 2024 até às 16h do dia 05 de novembro de 2024, em arquivo com formato PDF conforme orientações divulgadas no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e enviados para os seguintes endereços eletrônicos, conforme o programa no qual se inscreveu:

a) Residência Médica: recurso.residenciamedica@ufes.br

b) Residência Multiprofissional em Saúde: recurso.residenciamultiprofissional@ufes.br

c) Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária: recurso.residenciauniprofissional@ufes.br

8.1.4- Não serão considerados os recursos enviados para endereços de e-mail diferentes dos descritos acima ou enviados para o e-mail de recurso de Programa de Residência que não seja o da inscrição efetuada pelo candidato.

8.1.5- O candidato que apresentar o recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deverá obedecer rigorosamente o prazo estipulado neste Edital, utilizando as instruções e os modelos de formulários disponíveis no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

8.1.6- Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

8.1.7- Candidatos que apresentarem no formulário “Justificativa de recurso”; argumentações, redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.

8.1.8- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e formato estabelecido no item 8.1.3 deste Edital.

8.1.9- Se do exame do recurso resultar a anulação da questão, o ponto correspondente a essa questão será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas novamente de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.1.10- Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

8.1.11- As respostas aos recursos e os gabaritos oficiais serão divulgados na data prevista de 20 de novembro de 2024 no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.



8.2- RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Do indeferimento do pedido de isenção da taxa estabelecidos nos itens 3.3.1 ou 3.3.2 deste Edital, não caberá recurso junto à CECPSRS, considerando que a UFES realiza a consulta dos candidatos solicitantes na Base Nacional do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de conceder o benefício da isenção da taxa de inscrição em concursos às pessoas cadastradas.

8.2.1- As informações prestadas por candidatos a Programas de Residência Médica em razão do item 3.3.2, por meio do Anexo I e a documentação comprobatória enviada, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, conforme disposto no art. 3º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

9- MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MÉDICA.

LOCAL DA MATRÍCULA: Secretaria da COREME/CCS/UFES, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES.

E-MAIL: ufescoreme@gmail.com

DATA: 27 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Horário: O horário será agendado. O candidato convocado para matrícula deverá acessar a página eletrônica da Coreme/CCS/UFES: <https://residenciamedica.ufes.br/matricula> e seguir as orientações para agendamento.

9.1- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá preencher o formulário e nexar toda a documentação relacionada na página eletrônica <https://residenciamedica.ufes.br/matricula>, descrito abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma de Medicina ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina);
- c) Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;
- d) Carteira de identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva (**não serão aceitos carteira de habilitação e carteira do CRM**);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- i) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- j) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Comprovante de abertura de conta salário. Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, esta poderá ser usada como conta salário. Será aceito o extrato da conta corrente ou a declaração assinada e carimbada pelo gerente do banco, como comprovantes. Caso deseje usar conta salário em outra instituição bancária, será entregue ao candidato apenas no dia da matrícula, presencialmente, a declaração de vínculo como Médico Residente para a abertura da conta e obtenção da declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário. Relação dos bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756 BANCOOB; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 BANSICREDI; 399 HSBC; 114 CECOOPES; 427 CRED-UFES;
- m) Comprovante de Residência (moradia);
- n) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- o) Caso se declare como Pessoa com Deficiência, o laudo deve ser apresentado (PCD);
- p) Declaração de situação vacinal, emitida pela Unidade de Saúde;
- q) Certificado de Atendimento à Parada Cardiorrespiratória, para os que já o tem.

9.2 O candidato aprovado deverá ainda realizar a inclusão das versões digitais dos documentos mencionados no item 9.1 através do formulário conforme descrito no endereço eletrônico <https://residenciamedica.ufes.br/matricula>.

No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), de acordo com o previsto na Lei n.º. 3268/57, no Decreto n.º. 44045/58, na Lei n.º. 6815/80 e na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º. 1669/2003.

9.2.1- Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

9.2.2- No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, a sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS/UFES, após a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), que de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º. 1669/2003 (artigo 8º), está vinculada ao visto permanente.

9.3- A matrícula poderá ser feita por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do



respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

9.3.1- É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

9.3.2- O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local, data e horários agendados, munidos de documentação original ou cópia autenticada (para comprovação da veracidade das cópias anexadas) indicados para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

9.3.3- A convocação do candidato suplente será realizada através dos telefones, endereços eletrônicos e endereços residenciais informados no ato da inscrição.

9.3.4- O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data e horário de convocação para se apresentar, caso contrário, será também considerado desistente.

9.4- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá às convocações por via telefônica e e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.5- As novas convocações de que trata o item anterior, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e afixada na COREME/CCS/UFES.

9.6- O candidato matriculado deverá comparecer à reunião de apresentação no dia **01 de março de 2025 (sábado)**, às 07h, no Auditório do Prédio Rosa Maria Rego Paranhos (conhecido como “Elefante Branco”), localizado no campus de Maruípe/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1468, Vitória/ES.

9.6.1- O candidato matriculado que não estiver presente no local, data e horário estabelecidos no item 9.6 deste Edital, será considerado desistente.

9.6.2- Em caso de desistência de candidato conforme estabelecido no item 9.6.1 deste Edital, será convocado o próximo candidato constante da lista de excedentes, sempre seguindo a ordem de classificação e obedecido as regras de ações afirmativas e de inclusão, além das regras de ampla concorrência. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula a partir do dia e hora da convocação realizada.

10- MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

LOCAL DA MATRÍCULA: Secretaria da COREMU/CCS/UFES, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES.

E-MAIL: coremu.ccs@gmail.com

DATA: 03 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO: O candidato convocado deverá realizar o agendamento de matrícula através da página eletrônica da Residência Multiprofissional/CCS/UFES disponível em: <https://residenciamultiprofissional.ufes.br/matricula>. Ao acessar o formulário de agendamento, o candidato deverá efetuar o preenchimento dos campos de identificação, escolher dia e horário de sua preferência e enviar o formulário. O candidato receberá a confirmação de agendamento por meio do endereço eletrônico informado no formulário.

10.1- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá comparecer para matrícula e atendimento de outras exigências na data agendada, munido dos seguintes documentos originais, que serão conferidos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Comprovante de Escolaridade (diploma do curso de graduação ou declaração/certidão de conclusão do curso emitida pela instituição);

c) Carteira de Identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva (não será aceita carteira de habilitação);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de pessoa Física (CPF);

h) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (não pode ser NIT – Número de Inscrição do Trabalhador);

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) Declaração de situação vacinal, emitida pela Unidade de Saúde;

l) Carteira do respectivo Conselho profissional, em caso de candidato que já a possuir;

m) Comprovante de abertura de Conta Salário. Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, esta poderá ser usada como Conta Salário. Será aceito o extrato da conta corrente ou declaração assinada e carimbada pelo gerente do banco. Caso deseje usar a conta vinculada a outra instituição bancária, será entregue ao candidato, apenas no dia da matrícula, presencialmente, a declaração de vínculo para a abertura da conta e obtenção da declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário. Relação de bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756



BANCOOB; 041 BANRISUL; 237 BRADESCO; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 BANSICREDI; 399 HSBC; 114 CECOOPES; 427 CRED.UFES;

n) Comprovante ou Declaração de Residência (moradia);

o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) Caso se declare Pessoa com Deficiência, o laudo deve ser apresentado (PCD);

10.1.1- O candidato aprovado deverá, ainda, realizar a inclusão das versões digitais dos documentos mencionados no item 10.1 por intermédio do formulário digital disponível no endereço eletrônico: <https://residenciamultiprofissional.ufes.br/matricula>.

10.2- O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local e data agendada, conforme orientação do item 10.1 deste Edital, munido de toda a documentação original ou cópia autenticada (para comprovação da veracidade das cópias anexadas) exigida, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado no respectivo curso, considerando a ordem de classificação geral.

10.2.1 A convocação do candidato suplente sempre seguirá a ordem de classificação e obedecerá as regras de ações afirmativas e de inclusão, além das regras de ampla concorrência.

10.2.2- O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data e hora da convocação feita, para se apresentar. Caso contrário, será considerado desistente.

10.2.3- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREMU/CCS/UFES procederá a novas convocações por via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.2.4- As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e afixada na COREMU/CCS/UFES.

10.2.5- O candidato matriculado no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deverá assumir suas atividades no dia 06 de março de 2025, quinta-feira, comparecendo às 08h no Auditório do Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe, em Vitória/ES.

10.2.6- O candidato matriculado nos Programas de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária deverá assumir suas atividades no dia 06 de março de 2025, quinta-feira, comparecendo às 07h, no Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, em Alegre/ES.

10.2.7- O candidato matriculado que não comparecer no local, data e horário determinados nos itens 10.2.5 e 10.2.6, ou não apresentar atestado médico com CID; será considerado desistente e de imediato, será realizada a convocação do próximo candidato da lista de suplentes, observada, criteriosamente a ordem de classificação.

11- CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA.

11.1- O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 (seis) dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

11.2- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.3- O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

11.4- O médico residente está submetido às normas e regulamentos do Centro de Ciências da Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo, da CNRM, além do Regimento próprio da COREME.

12- CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA.

12.1- O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, de acordo com a Lei N.º 11.129/2005, artigo 13, parágrafo 2º (segundo).

12.2- O treinamento oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas.

12.3- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

12.4- O residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e teórico-práticas; e 100% (cem por cento) nas atividades práticas, estabelecidas como obrigatórias.

12.5- O residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Multiprofissional em Saúde ou da Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária, Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) de acordo com o Regimento Interno da COREMU.

12.6- O residente está submetido às normas e regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde, do HUCAM ou HOVET, da Universidade Federal do Espírito Santo, da CNRMS, além do Regimento próprio da COREMU.



13- DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1- A admissão dos residentes em saúde da UFES obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo.

13.2- Os médicos que iniciarem Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES deverão apresentar à COREME, **até o dia 31 de março de 2025**, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES.

13.3- Os profissionais que iniciarem Residência Multiprofissional em Saúde no HUCAM/UFES e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária no HOVET/UFES deverão apresentar à COREMU até o dia **30 de abril de 2025**, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva nos Conselhos de Classe/ES, o qual será retido, sob pena de suspensão das atividades da residência, até o atendimento da exigência.

13.4- As alterações de endereços, telefones e endereços eletrônicos dos candidatos deverão ser comunicadas à CECPSRS por intermédio do e-mail residenciaensaude@ufes.br. A CECPSRS exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada em tempo hábil.

13.5- Todos os editais e comunicados oficiais e complementares a este Edital serão publicados no sítio eletrônico www.residenciaensaude.ufes.br.

13.6- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.7- Não serão dadas pelas Secretarias da COREME e COREMU, de forma presencial, por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito deste Edital, de datas, locais ou horários de provas.

13.8- O candidato deverá observar rigorosamente as instruções contidas no presente Edital, bem como em editais futuros.

13.9- Todos os editais serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico www.residenciaensaude.ufes.br.

13.10- As demandas relativas ao Processo Seletivo serão respondidas, exclusivamente, pela CECPSRS, por intermédio do e-mail residenciaensaude@ufes.br.

13.11- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

13.12- Não serão fornecidos "atestados" ou "declarações" de aprovação parcial.

13.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção de Residência em Saúde (CECPSRS).

Vitória/ES, 16 de agosto de 2024.

**Prof.ª Dr.ª Maria da Penha Zago Gomes Coordenadora da
COREME/CCS/UFES**

**Prof.ª Dr.ª Lilian Citty Sarmiento
Coordenadora da COREMU/CCS/UFES**

**Prof. Dr. Helder Mauad
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFES.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024

Calendário de atividades para candidatos aos processos de seleção de Residência Médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária

DATA	EVENTO
16/08/2024	Publicação na imprensa oficial (DOU) do Edital de abertura de inscrições.
02/09/2024 a 15/09/2024	Período para inscrição no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
02/09/2024 a 16/09/2024	Período para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário (os candidatos cujos pedidos de isenção de taxa foram indeferidos, deverão pagar a taxa de inscrição até o dia 16/09/2024).
02/09 a 03/09/2024	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.1 do Edital, para todos os candidatos.
02/09 a 03/09/2024	Período para o pedido de isenção de taxa de inscrição conforme estabelecido no item 3.3.2 do Edital, apenas para candidatos à Residência Médica.
09/09/2024	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
16/09/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
02/10/2024	Nome Social - último dia para pedido de inclusão.
03/10/2024	Nome Social - resposta aos requerimentos recebidos.
03/10/2024 e 04/10/2024	Nome Social – prazo para recurso.
05/10/2024	Nome Social – resposta aos recursos.
17/10/2024	Divulgação de relação candidato/vaga.
23/10/2024	Retirada do comprovante de inscrição no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
24/10/2024 a 25/10/2024	Prazo para apresentar recurso caso sua inscrição não seja confirmada.
25/10/2024	Divulgação dos locais de prova objetiva – 1ª etapa.
30/10/2024	Último dia para indicação de acompanhante à lactante.
Até 30/10/2024	Último dia para solicitar atendimento diferenciado.
31/10/2024	Último dia para envio do certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de família e comunidade ou declaração de conclusão prevista até o dia 28/02/2025.
03/11/2024	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: 1ª etapa - Provas Objetivas – início às 08h.
03/11/2024	Após as 14h – Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas (1ª etapa) no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
04/11/2024 até às 16h do dia 05/11/2024	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Interposição de recursos consoante com o estabelecido no item 8.1.4 deste Edital.
20/11/2024	Respostas aos recursos e divulgação do gabarito oficial da 1ª etapa.
20/11/2024	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Divulgação do resultado oficial da 1ª etapa no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br



29/11/2024	PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA: - Prazo final para envio de solicitação de antecipação do horário da prova prática por motivos religiosos. - Divulgação dos locais de prova prática – 2ª etapa.
06/12/2024	PARA CANDIDATOS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA: 2ª etapa - Provas Práticas e Análise de <i>Curriculum vitae</i> – início às 13h , para todos os candidatos de Programas de Residência Médica classificados e selecionados.
09/01/2025	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo de Residência em Saúde.
09/01/2025 a 20/01/2025	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Convocação e avaliação por banca designada pelo processo seletivo para confirmação de situação de candidatos aprovados pela ações afirmativas e de inclusão
24/01/2025	PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: Data provável da divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Residência em Saúde
27/01/2024 e 31/01/2024	Programas de Residência Médica - período de matrícula. conforme orientações do item 9, do Edital n.º 02/2024 CCS/UFES.
03/02/2024 e 05/02/2024	Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – período de matrícula. conforme orientações do item 10, do Edital n.º 02/2024 CCS/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024 - Anexo I

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.*

***EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA, CONFORME ITEM 3.3.2 DO EDITAL N.º 02/2024.**

Antes de fazer a solicitação, tomar ciência dos termos da Resolução n.º 07, de 20/10/2010, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () F () M

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Nome da mãe: _____

Solicito a isenção da taxa de inscrição consoante com o item 3.3.2 do Edital n.º 02/2024, conforme previsão legal disposta na Resolução n.º 07, de 20/10/2010, da Comissão Nacional de Residência Médica e declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição dentre as mencionadas no citado dispositivo legal:

Assinalar com X na coluna correspondente:

- () art.4º, I – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como uma declaração de próprio punho informando não possuir dependentes;
- () art. 4º, II – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui até 2 dependentes;
- () art. 4º, III – juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho informando que possui mais de 2 dependentes;
- () art. 4º, IV – comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- () art. 4º, VI, comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto N.º 6.135/2007.

- **É necessário enviar os comprovantes que justifiquem a solicitação de isenção formulada.**

Vitória/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024 – Anexo II

Formulário para Solicitação de Inclusão do Nome Social.

Eu, _____,

(nome completo – IDENTIFICAÇÃO CIVIL)

CPF N.º _____, inscrição N.º _____, candidato (a) inscrito (a) no

Processo Seletivo de Residência (Médica, Multiprofissional ou Uniprofissional) na Especialidade de

_____ do Centro de Ciências da Saúde/UFES, Edital N.º 02/2024, amparado (a)

pela Resolução N.º 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, solicito que seja incluído o

nome social* no meu cadastro de inscrição.

Encaminho em arquivo anexo a esta declaração, os documentos solicitados no item 3.6.2.2, letras “a” e “b”, do Edital n.º 02/2024 CCS/UFES.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME SOCIAL

Assinatura do candidato - IDENTIFICAÇÃO CIVIL

* Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa, travesti ou transexual, se identifica e é socialmente reconhecida. (Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, parágrafo único, inciso I)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024 – Anexo III

Formulário para Solicitação de Atendimento Diferenciado (Lactantes)

Eu, _____,
(Nome Completo)

Documento de identidade N.º _____, candidata inscrita no
Processo Seletivo de Residência (Médica, Multiprofissional ou Uniprofissional) na Especialidade de
_____ do Centro de Ciências da Saúde/UFES, Edital n.º 02/2024, venho solicitar
que seja permitida a presença de meu (minha) filho (a) lactente com o (a) acompanhante _____
_____, documento de identidade
N.º _____ durante a realização da prova do dia _____ pelos quais me responsabilizo.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata

Dados Complementares

N.º de telefone da Candidata:

Acompanhante:

N.º de telefone do acompanhante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024 - Anexo IV

Formulário para Solicitação Atendimento Diferenciado (Candidato portador de aparelho auditivo)

Eu, _____, CPF _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo de Residência (Médica, Multiprofissional
ou Uniprofissional) na Especialidade de _____ do Centro de Ciências
da Saúde/UFES,, Edital n.º 02/2024, amparado (a) na solicitação em anexo, emitida
pelo Dr(ª) _____,
CRM n.º _____, venho solicitar que me seja permitida a
realização da prova do dia _____
_____, fazendo o uso do aparelho auditivo em
função da perda auditiva () unilateral () bilateral, conforme especificado do laudo médico.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Dados Complementares

N.º de telefone do Candidato:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024 - Anexo V

**Formulário para informação de restrição de ordem religiosa para a permanência no local de prova prática após o pôr do sol da 6ª feira (sexta-feira).
(Exclusivo para candidatos à Residência Médica)**

Eu, _____, CPF _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo de Residência Médica - especialidade _____, Edital n.º 02/2024, informo a restrição de ordem religiosa para a minha permanência no local de prova prática após o pôr do sol da sexta-feira.

Solicito que seja analisada a logística necessária, para que eu possa ter preservado o direito de realização da prova prática no dia 06 de dezembro de 2024, respeitando a minha crença religiosa.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Dados Complementares
N.º de telefone do Candidato:



Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL N.º 02/2024 - Anexo VII
Formulário para autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD (para confirmação de vaga)

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade (RG) nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Residência (Médica, Multiprofissional ou Uniprofissional) _____ na Especialidade de _____ do Centro de Ciências declaro, para o fim específico de atender a esse processo seletivo de seleção de Residência em Saúde, através da Cota através da Cota PCD da Universidade Federal do Espírito Santo, que sou portador de Deficiência Física ou e/ou Mental, com diagnóstico de _____ (colocar a deficiência que requer consiçãõ especial para reserva de vaga), CID _____ (colocar o CID da deficiência que requer consiçãõ especial para reserva de vaga).

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da pessoa classificada.

Assim como estou ciente de que a Universidade Federal do Espírito Santo, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas e de inclusão, como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior, constitucional, da ação dessa política. Qualquer tentativa de burlar o direito a cota de PCD cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpre-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Estou ciente de que devo participar de reunião e apresentar a documentação exigida conforme item 3.6.3.5, quando convocado com a Comissão de Acessibilidade da UFES.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato